

Prefeitura Municipal de São Simão

Ofício n.º 27/2017

São Simão– GO, 30 de junho de 2017.

À empresa

MENEZES TUR — TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA, na condição de Pregoeira do Município de São Simão, a par de cumprimentá-lo em resposta ao pedido de esclarecimento, tenho a informar o seguinte:

1 - ITEM 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE SÃO SIMÃO-GO PARA ITUIUTABA — MG (Hospital São José), consta a Quilometragem de 250KM, DIANTE desta situação, fazemos o questionamento no sentido que na realização do trajeto no transporte dos pacientes, ocorre um deslocamento maior do veículo na busca e entrega dos pacientes em suas residências, e até mesmo no transporte de pacientes autorizados pela Secretaria de Saúde, que são encaminhados para outro hospital que não é o destino, ocasionando com isso um quilometragem maior no final do transporte, variando em torno de 285 KM.

Resposta: A quilometragem de 250KM é estimada. O motorista servidor do Município tem o costume de fazer esse trajeto e afirma que a quilometragem constante do Termo de Referência é suficiente.

2 - ONDE CONSTA NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, item 1.2.2, na letra "d." do Edital Pregão n2 043/2017 - A solicitação de Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento do MOPP, para Transportes de Passageiros; Questionamos que a expressão MOPP — Movimentação de Produtos Perigosos, não deverá fazer parte de obrigação constante do presente edital, devendo constar com obrigação o CURSO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.



Prefeitura Municipal de São Simão

Resposta: O Município já publicou uma errata corrigindo esse erro formal. O documento que deverá ser apresentado é: *“comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento de transporte de passageiros.”*

Atenciosamente,



GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Pregoeira